



CIRCULAR N. 141 , 11 de Julho de 2014

COMUNICAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS

.Autos n. 0011595-11.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Registradores de imóveis do Estado fotocópia digitalizada do Ofício n. 6106237, subscrito pelo Sr. Márcio Jonas Engelmann, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena, da 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste - SC , bem como do despacho (fl. 3) exarado nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(s) pessoa(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Rua Chuí, 726, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP. 89900- 000 – E-mail:scsmo01@jfsc.gov.br

Luiz Henrique Bonatelli
Juiz-Corregedor



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste

Rua Chuí, 726, Centro - São Miguel do Oeste - CEP 89900-000 - Fone: (49) 3631-2300 - Página:
www.jfsc.jus.br - Email: scsmo01@jfsc.gov.br

São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2014.

Ofício n.º 6106237

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000097-78.2011.404.7210/SC

Senhor Corregedor-Geral,

Faço uso do presente para informar a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 185-A, §2º do Código Tributário Nacional, a decretação da indisponibilidade de bens presentes e futuros do executado ALCINDO BALDISSERA (CPF 605.115.409-49), determinada nos autos em epígrafe, em que é exequente a Fazenda Nacional, observado o montante atual do débito de R\$ 5.622.155,00 (cinco milhões seiscentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e cinco reais).

Solicito que a decretação de indisponibilidade de bens do executado seja comunicada a todos os cartórios extrajudiciais do Estado de Santa Catarina, que a ordem de indisponibilidade seja arquivada para que futuramente possa ser cumprida e que, sendo o caso, imediatamente haja comunicação a esta Vara Federal de eventual indisponibilidade efetivada.

Atenciosamente,



Documento eletrônico assinado por **Marcio Jonas Engelmann, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **6106237v2** e, se solicitado, do código CRC **998D3677**.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208 Torre I - 8º Andar - Centro

5000097-78.2011.404.7210



[E080272329©/E080272329]

6106237.V002 1/2



COPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL DO JUIZ DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO OESTE



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste

fls. 2

Florianópolis, Santa Catarina -
CEP: 88020-901.

5000097-78.2011.404.7210



[E080272329©/E080272329]

6106237.V002 2/2





Autos nº 0011595-11.2014.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerente: Juízo da 1ª Vara Federal da comarca de São Miguel do Oeste e outro

Requerido: Alcindo Baldissera

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Dr. Márcio Jonas Engelmann, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de São Miguel do Oeste, no qual solicita a comunicação de indisponibilidade de bens aos Ofícios de Registro de Imóveis do Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, comunique-se aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para dar conhecimento da ordem judicial emanada e, na sequência, informem diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida (sendo positiva a resposta).

Cientifique-se o requerente. Após, arquivem-se.

Esta decisão servirá como ofício à parte interessada.

Deixo de remeter o presente processo ao crivo do Excelentíssimo Vice-Corregedor-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 9/2014.

Florianópolis (SC), 08 de julho de 2014.

Luiz Henrique Bonatelli

Juiz-Corregedor